



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.339/89

Cria Normas para denominação de Escolas Públicas Municipais.

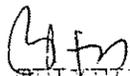
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

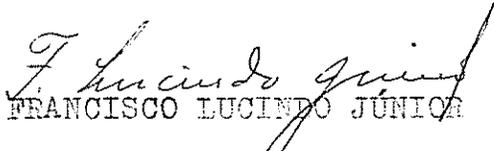
Artigo 1º - As Escolas Públicas Municipais deverão ter suas denominações, observadas as ligações dos homenageados com a Educação e o Ensino.

Artigo 2º - As denominações das Escolas Públicas Municipais, serão em homenagens às pessoas referidas no Art. 1º (primeiro).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 26 de dezembro de 1989.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.